



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
Departamento Municipal de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA



AVALIAÇÃO ATUARIAL 2018

PLANO PREVIMPA-RS

Data Base: 31/12/2017

Versão 1.0 – 31/03/2018



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. BASE CADASTRAL.....	4
3. PLANO DE BENEFÍCIOS.....	6
3.1. APOSENTADORIA POR IDADE, TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU COMPULSÓRIA.....	6
3.2. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	10
3.3. PENSÃO POR MORTE	11
3.4. AUXÍLIO-DOENÇA	11
3.5. SALÁRIO-MATERNIDADE	11
3.6. SALÁRIO-FAMÍLIA.....	11
3.7. AUXÍLIO-RECLUSÃO	11
4. HIPÓTESES TÉCNICAS	12
4.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS.....	12
4.2. TAXA DE JUROS.....	12
4.3. PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL DAS REMUNERAÇÕES.....	12
4.4. PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL DOS BENEFÍCIOS DO PLANO.....	13
4.5. FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS SALÁRIOS E BENEFÍCIOS	13
4.6. NOVOS ENTRANTES	13
4.7. COMPOSIÇÃO FAMILIAR.....	14
4.8. ROTATIVIDADE.....	14
4.9. IDADE HIPOTÉTICA DA PRIMEIRA VINCULAÇÃO A REGIME PREVIDENCIÁRIO	14
4.10. IDADE MÉDIA PROJETADA PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA.....	14
5. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	15
6. ATIVOS DO PLANO	16
7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	16
8. ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO	17
9. COMPARATIVO ENTRE AS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS.....	18
11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	19
12. ANÁLISES ESTATÍSTICAS.....	20
12.1. ATIVOS	20
12.2. APOSENTADOS.....	23
12.3. PENSIONISTAS.....	25
12.4. ESTATÍSTICA GERAL	26
13. PROJEÇÃO ATUARIAL	27
13.1. PROJEÇÃO ATUARIAL DRAA	28
13.2. PROJEÇÃO ATUARIAL LRF.....	28
14. PLANO DE CONTAS DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS	30



1. Introdução

A presente Avaliação Atuarial é um estudo técnico, desenvolvida pelos Atuários do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA), cujo objetivo é analisar, acompanhar e propor as adequações necessárias para a viabilidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sempre primando pelo equilíbrio e a sustentabilidade da previdência dos servidores municipais.

O equilíbrio financeiro e atuarial dos planos de previdência é exigido pelo art. 40 da CF/88:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Sendo assim, o plano de previdência dos servidores públicos deve ser construído sobre três importantes pilares:

1. Carácter contributivo e solidário;
2. Contribuição do ente público, dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas;
3. Preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

Para que uma Avaliação Atuarial possa ser elaborada são necessárias informações e premissas técnicas para a realização dos cálculos atuarias, tais como: cadastro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, informações financeiras e previdenciárias do plano, premissas atuariais, tábuas de mortalidade, legislação vigente entre outras.

O PREVIMPA-RS é o Plano Previdenciário aplicável aos servidores públicos que ingressaram em cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Porto Alegre até 09/09/2001, ou seja, antes da segregação de massas.

Diferentemente do que ocorre com o plano PREVIMPA-CAP, essa avaliação irá utilizar as atuais alíquotas de contribuição e irá apresentar o cenário do plano, sem considerar a capitalização dos recursos, pois o seu objetivo é demonstrar o plano PREVIMPA-RS calculado com taxa de juros de 0%, ou seja, este plano é estruturado pelo regime de caixa onde todas as insuficiências financeiras são aportadas pelo ente público, sem a constituição de reservas.



2. Base Cadastral

A base cadastral com todas as informações dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes é um dos principais componentes da avaliação atuarial. Esses dados irão influenciar diretamente o resultado do estudo, por isso é necessário que o banco de dados esteja sempre atualizado e com as informações completas para que a avaliação reflita a realidade do RPPS.

A base cadastral, da totalidade dos servidores, em sua maioria, foi considerada consistente para a elaboração da avaliação atuarial. No entanto, devem ser promovidas ações para a complementação dos dados faltantes e para a sua constante atualização.

Os principais problemas encontrados no cadastro dos servidores e dependentes serão apresentados a seguir:

- a) **Tempo de Contribuição anterior a admissão na prefeitura:** O grupo PREVIMPA-RS possui 8.244 servidores ativos, destes 4.990 possuem idade de ingresso na prefeitura igual ou superior a 26 anos e assim poderiam ter algum tempo de contribuição anterior influenciando nos tempos mínimos para se aposentar. No entanto, 1.201 servidores não informaram nenhum tempo anterior, representando 24,07% dos 4.990 servidores. É necessário verificar se esses servidores realmente não possuem nenhum tempo anterior ou apenas não informaram.
- b) **Dados cadastrais de Dependentes Previdenciários - cônjuge:** o percentual de servidores casados ou em união estável do grupo PREVIMPA-RS está próximo aos índices divulgados na pesquisa do IBGE registrada no PNAD de 2011. No entanto, é necessário a constante atualização das informações, principalmente em virtude de novos casamentos e filhos nascidos recentemente:

Faixa de Idade	Nº Servidores	Nº Cônjuges	% casados PREVIMPA-RS	% casados IBGE 2011
até 29	0	0	0,0%	19,8%
30 a 39	33	19	57,6%	54,9%
40 a 49	1.945	1.312	67,5%	63,6%
50 a 59	4.744	3.239	68,3%	66,2%
60 a 69	1.461	965	66,1%	62,1%
=>70	61	38	62,3%	45,7%
Total	8.244	5.573	67,6%	45,9%

- c) **Dados de Dependentes Previdenciários – filhos menores de 21 anos:** o percentual de servidores com filhos menores de 21 anos é de 44,3% do grupo, não encontramos dados estatísticos no IBGE para comparação. No entanto, é necessário a constante atualização das informações, principalmente em virtude de novos casamentos e filhos nascidos recentemente.



-
- d) **Data no Cargo em branco:** Todos os servidores do plano PREVIMPA-RS estão com data do cargo.
- e) **Remunerações abaixo do salário mínimo:** Quando alguma remuneração dos servidores estava abaixo do salário mínimo, ou até mesmo zerada (principalmente em decorrência de excesso de faltas) consideramos o valor médio da remuneração do cargo para esses servidores.
- f) **Salário de Contribuição:** o valor do salário de contribuição utilizado na avaliação atuarial segue o regime de competência, assim podem existir algumas diferenças em relação a outros relatórios emitidos pela Prefeitura, pois parcelas recebidas no mês de dezembro, mas relativas a competências anteriores não são consideradas para as projeções futuras da avaliação atuarial. Dessa forma, consideramos o salário médio do cargo para algumas matrículas com o valor zerado.



3. Plano de Benefícios

Conforme art. 30 da LC 478/2002 estão previstos os seguintes benefícios a serem pagos pelo PREVIMPA:

I – quanto ao segurado:

- a) Aposentadoria
- b) Auxílio-doença
- c) Salário-maternidade
- d) Salário-família

II – quanto ao beneficiário:

- a) Pensão por morte;
- b) Auxílio-reclusão;

O plano de benefícios será dividido da seguinte forma para cálculo dos custos e reservas matemáticas, quando necessário:

3.1. Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição ou Compulsória

A aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição ou Compulsória consiste na determinação de uma renda vitalícia ao segurado que cumpriu todos os requisitos para aquisição deste benefício. Os requisitos necessários para a concessão da aposentadoria estão previstos no artigo 40º da CF/88, com alterações pela EC 20/1998, EC 41/2003, EC 47/2005 e LC 152/2015.

a) Aposentadoria Compulsória

O segurado será aposentado automática e compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Cálculo do benefício: média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, atualizados monetariamente pelo índice fixado para atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS (§ 2º do Art. 61, Portaria MPS/SPS N° 02/2009). Limitado a remuneração do servidor no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.

Reajuste do benefício: dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.



b) Aposentadoria por Idade

Para a concessão da aposentadoria por idade deve-se observar os seguintes requisitos:

Homens	Mulheres
10 anos de tempo de serviço público	10 anos de tempo de serviço público
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
65 anos de idade mínima	60 anos de idade mínima
Professores: sem regras especiais	
Cálculo do benefício: média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, atualizados monetariamente pelo índice fixado para atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS (§ 2º do Art. 61, Portaria MPS/SPS Nº 02/2009). Limitado a remuneração do servidor no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.	
Reajuste do benefício: dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.	

Aposentadoria Voluntária por Idade – Regra de Transição: Servidores com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/2003 – Regra de Transição (EC 20/98) – Proventos Proporcionais

Homens	Mulheres
10 anos de Tempo de serviço público	10 anos de Tempo de serviço público
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
65 anos de idade mínima	60 anos de idade mínima
Cálculo do benefício: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo.	
Reajuste do benefício: paridade com a remuneração dos servidores ativos.	



c) Aposentadoria por Tempo de Contribuição

As aposentadorias por tempo de contribuição serão concedidas conforme o enquadramento específico, principalmente em relação a data de admissão do servidor no serviço público das esferas Federal, Estadual ou Municipal. Listamos abaixo as principais regras de aposentadoria por tempo de contribuição:

Servidores admitidos a partir de 01/01/2004, ou por opção do servidor titular de cargo efetivo – Regra Permanente (EC 41/03)

Homens	Mulheres
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
10 anos de tempo de serviço público	10 anos de tempo de serviço público
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
60 anos de idade mínima	55 anos de idade mínima
Professores: Redução de 5 anos no tempo de contribuição e na idade mínima para professores, conforme § 5º, art. 40 da CF (somente para professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio).	
Cálculo do benefício: média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, atualizados monetariamente pelo índice fixado para atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS (§ 2º do Art. 61, Portaria MPS/SPS Nº 02/2009). Limitado a remuneração do servidor no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Não e aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.	

Servidores que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003 – Regra de Transição (art. 6º, EC 41/03)

Homens	Mulheres
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
20 anos de tempo de serviço público	20 anos de tempo de serviço público
10 anos de tempo na carreira	10 anos de tempo na carreira
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
60 anos de idade mínima	55 anos de idade mínima
Professores: Redução de 5 anos no tempo de contribuição e na idade mínima para professores, conforme § 5º, art. 40 da CF (somente para professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio).	
Cálculo do benefício: aposentadoria integral , última remuneração do servidor. Ressalve-se que não poderá haver interrupção no serviço público.	
Reajuste do benefício: paridade com a remuneração dos servidores ativos.	



Servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998 – Regra de Transição “Pec Paralela” (art. 3º, EC 47/05)

Homens, inclusive professores	Mulheres, inclusive professoras
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
25 anos de tempo de serviço público	25 anos de tempo de serviço público
15 anos de tempo na carreira	15 anos de tempo na carreira
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
Soma 95 entre idade e tempo contribuição	Soma 85 entre idade e tempo contribuição
Professores: mesma regra acima	
Cálculo do benefício: aposentadoria integral , última remuneração do servidor no cargo efetivo.	
Reajuste do benefício: paridade com a remuneração dos servidores ativos. As pensões derivadas dos proventos dos servidores que se aposentam de acordo com esta regra, também serão reajustadas pela paridade.	

Aposentadoria Voluntária – Regra de Transição: Servidores com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/2003 – Regra de Transição (art. 8º, EC 20/98) – Proventos Integrais

Homens	Mulheres
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
53 anos de idade mínima	48 anos de idade mínima
Pedágio: acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.	
Professores: acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.	
Professores: acréscimo de 20% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.	
Cálculo do benefício: aposentadoria integral , última remuneração do servidor no cargo efetivo.	
Reajuste do benefício: paridade com a remuneração dos servidores ativos.	



Aposentadoria Voluntária – Regra de Transição: Servidores com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/2003 – Regra de Transição (§1º, art. 8º, EC 20/98) – Proventos Proporcionais

Homens	Mulheres
30 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
53 anos de idade mínima	48 anos de idade mínima
Pedágio: acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.	
Cálculo do benefício: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição de 30 anos acrescidos do pedágio. Obs: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima.	
Reajuste do benefício: paridade com a remuneração dos servidores ativos.	

3.2. Aposentadoria por Invalidez

A aposentadoria por invalidez permanente será devida, a partir da data do respectivo laudo, ao segurado que, por junta médica do órgão de perícia médica do Município de Porto Alegre, for considerado incapaz para o serviço público municipal, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

Cálculo do benefício: média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, atualizados monetariamente pelo índice fixado para atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS (§ 2º do Art. 61, Portaria MPS/SPS Nº 02/2009). Limitado a remuneração do servidor no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.

Reajuste do benefício: dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.



3.3. Pensão por Morte

A pensão por morte consiste numa importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do segurado, quando de seu falecimento. A pensão poderá ser temporária ou vitalícia.

O valor da pensão será limitado:

I – à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou

II – à totalidade da remuneração de contribuição percebida pelo servidor no cargo efetivo na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor estiver em atividade.

Havendo mais de um pensionista, a pensão por morte será rateada entre todos em partes iguais, revertendo em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

3.4. Auxílio-Doença

O auxílio-doença será devido ao segurado, em gozo de licença para tratamento de saúde, que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos e consistirá no valor de sua última retribuição pecuniária, observado, quanto às gratificações diversas, o estabelecido nos respectivos planos de pagamento da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional, e da Câmara Municipal.

3.5. Salário-Maternidade

Será devido salário-maternidade à segurada gestante, em gozo de licença para repouso à gestante e à puérpera, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

3.6. Salário-Família

Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado de baixa renda na proporção do número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até 14 (quatorze) anos ou inválidos.

3.7. Auxílio-Reclusão

O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal concedida aos dependentes do servidor ativo recolhido à prisão, em regime fechado ou semi-aberto, que, por este motivo, não perceber remuneração dos cofres públicos.



4. Hipóteses Técnicas

4.1. Tábuas Biométricas

- a) **Tábua de Mortalidade de Válidos (evento gerador morte):**
IBGE 2011- Geral
- b) **Tábua Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência):**
IBGE 2011- Geral
- c) **Tábua de Mortalidade de Inválido:**
IBGE 2011- Geral
- d) **Tábua de Entrada em Invalidez:**
Álvaro Vindas
- e) **Tábua de Morbidez:**
Não considerada.

Justificativa das Tábuas: Conforme art. 6º da Portaria MPS 403/2008.

4.2. Taxa de Juros

Para a avaliação atuarial de 2018 utilizou-se a taxa de juros reais de **0% ao ano**.

Conforme inciso I, art. 21 da **Portaria MPS nº 403/2008**:

I - Para o Plano Financeiro: o resultado atuarial e as projeções atuariais de receitas e despesas avaliados a taxa real de juros referencial de 0% (zero por cento).

4.3. Projeção de Crescimento Real das Remunerações

Utilizou-se 2,3% a.a. como taxa real de crescimento da remuneração ao longo do tempo.

Justificativa Técnica: Com base na análise do plano de carreira do município; levando em consideração todos os avanços trienais, as progressões e os adicionais de 15 e 25 anos de tempo de contribuição; o crescimento médio anual da remuneração ao longo da carreira é de 2,3% ao ano.

Taxa Média Anual Real de Crescimento da Remuneração nos últimos Três Anos:

Para analisarmos a taxa real de crescimento salarial dos últimos 3 anos consideramos a média salarial do grupo PREVIMPA-RS de dez/2017, dez/2016 e dez/2015. A análise desse grupo apresentou os seguintes índices de crescimento salarial:



Período	Folha Total	QTD Ativos	Média	% Cres. Nominal	IPCA	% Cres. Real
dez/17	60.133.642,13	8.244	7.294,23	1,09%	2,95%	-1,80%
dez/16	67.109.101,15	9.301	7.215,26	15,54%	6,29%	8,70%
dez/15	62.218.365,70	9.963	6.244,94	8,69%	10,67%	-1,79%
Média últimos 3 anos =						1,70%

A taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos foi de 1,70%, devido principalmente a redução do número de servidores ativos, pois o grupo está em extinção. No entanto, com base na análise do plano de carreira do município; levando em consideração todos os avanços trienais, as progressões e os adicionais de 15 e 25 anos de tempo de contribuição; o crescimento médio anual da remuneração ao longo da carreira é de 2,3% ao ano.

4.4. Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Utilizou-se 1,00% a.a. como taxa real de crescimento dos benefícios ao longo do tempo.

Justificativa Técnica: Considerando somente os reajustes da inflação, acreditamos que ao longo dos anos o crescimento real não deve ser superior a 1% ao ano.

Para analisarmos a taxa real de crescimento dos benefícios dos últimos 3 anos consideramos a média de benefício do grupo PREVIMPA-RS de dez/2017, dez/2016 e dez/2015. A análise desse grupo apresentou os seguintes índices de crescimento do benefício:

Período	Folha Total	QTD Aposent.	Média	% Cres. Nominal	IPCA	% Cres. Real
dez/17	74.860.217,96	9.935	7.535,00	4,74%	2,95%	1,73%
dez/16	66.180.141,19	9.199	7.194,28	14,71%	6,29%	7,92%
dez/15	55.397.246,18	8.833	6.271,62	5,29%	10,67%	-4,87%
Média últimos 3 anos =						1,60%

Apesar da taxa de crescimento média ter resultado em 1,60%, projetamos que ao longo prazo as taxas ficarão próximas a 1% ano.

4.5. Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos Salários e Benefícios

Utilizou-se o fator de determinação de 98,00%, conforme formulação da Nota Técnica Atuarial.

4.6. Novos Entrantes

Não foi considerada a hipótese de novos entrantes, pois o plano PREVIMPA-RS é um grupo fechado.



4.7. Composição Familiar

Considerando as características da concessão dos benefícios de Reversão em Pensão da renda Aposentadoria de servidor ativo e inativo com a reversão de cotas ao dependente sobrevivente, principalmente dos benefícios temporários para os benefícios vitalícios (cônjuges).

Considerando a complexidade das estimativas do benefício de pensão, bem como o impacto pouco significativo do cálculo de uma pensão temporária até 21 anos do filho do servidor falecido.

Optamos por adotar uma premissa de cálculo baseada no *núcleo familiar* do servidor, onde será utilizado a probabilidade de o servidor estar casado na data da morte, conforme literatura atuarial, em especial COPPINI: 2002 (*Tecnica delle Assicurazioni social*).

Mantido o Método de família padrão (Hx) para a estimativa do Custo de Pensão de Ativo com base no próprio grupo familiar dos servidores da Prefeitura de Porto Alegre. Construímos uma tábua do Hx da composição familiar dos servidores ativos e aposentados com dados de dezembro/2017.

4.8. Rotatividade

Não foi considerada a hipótese rotatividade, por conservadorismo, pois trata-se de um grupo de servidores públicos com estabilidade, o que reduz as chances de saída.

4.9. Idade hipotética da primeira vinculação a regime previdenciário

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme abaixo:

- a) Feminino: 25 anos
- b) Masculino: 25 anos

Justificativa: Para os servidores que não possuíam tempo de contribuição anterior à prefeitura consideramos que eles entraram no mercado de trabalho, vinculados a algum regime de previdência, aos 25 anos de idade para ambos os sexos, pois essa é a idade média da primeira vinculação para os servidores que já informaram o seu tempo de contribuição anterior.

4.10. Idade Média Projetada para a Aposentadoria Programada

Com base nas regras de aposentadoria vigente, a idade média projetada de aposentadoria programada para o grupo de servidores, separado por professores e não professores e por sexo, segue conforme abaixo:

Categoria	Cod	Soma Id r	Qtd	Idad Média "r"
Não Professores - Masculino	MO	249961	4.162	60
Não Professores - Feminino	FO	153825	2.694	57
Professores - Masculino	MP	10968	187	58
Professores - Feminino	FP	64655	1.201	53
Total			8.244	



5. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

A presente avaliação do Plano PREVIMPA-RS considerou o regime financeiro de repartição simples:

Benefícios Previdenciários	Regime Financeiro/Método
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	Repartição Simples
Aposentadoria por Invalidez	Repartição Simples
Pensão por Morte de segurado Ativo	Repartição Simples
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Repartição Simples
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Repartição Simples
Auxílio-doença	Repartição Simples
Salário-maternidade	Repartição Simples
Auxílio-reclusão	Repartição Simples
Salário-família	Repartição Simples

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos.



6. Ativos do Plano

Não há valores no ativo do plano do grupo PREVIMPA-RS.

7. Resultado da Avaliação Atuarial

Apresentamos abaixo o resultado da Avaliação Atuarial e os valores das reservas matemáticas calculados com taxa de **juros real de 0,00% ao ano**, conforme orientação do Ministério da Previdência, pois originalmente os benefícios calculados pelo regime financeiro de repartição simples não constituem reservas:

Reserva Matemática	
Benefícios a Conceder	(22.021.191.792,81)
Reserva Matemática	
Benefícios Concedidos	(20.184.781.345,38)
Passivo Total (a)	(42.205.973.138,19)
Ativos do Plano (b)	0,00
Compensação Financeira	
Líquida a receber (c)	5.002.836.373,54
Resultado Atuarial Deficitário	
(a + b + c)	(37.203.136.764,65)

*Valores em R\$



8. Alíquotas de Contribuição

Demostramos abaixo as alíquotas de contribuição calculadas para cada um dos benefícios do plano, com taxa de **juros real de 0,00% ao ano**, conforme orientação do Ministério da Previdência, pois originalmente os benefícios calculados pelo regime financeiro de repartição simples consideram apenas os custos e as receitas do ano e não fazem a distinção de custo normal e custo suplementar:

Alíquotas de Contribuição	Alíquota Normal	Alíquota Suplementar
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	84,938%	88,040%
Aposentadoria por Invalidez	8,514%	
Pensão por Morte de Segurado Ativo	7,676%	
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	17,733%	18,380%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	2,857%	2,962%
Auxílio Doença	2,371%	
Salário Maternidade	0,051%	
Auxílio Reclusão	0,010%	
Salário Família	0,115%	
Taxa de administração	1,500%	
Total	125,764%	109,382%
Alíquota Suplementar	109,382%	
Alíquota Total	235,146%	

As alíquotas praticadas no Plano PREVIMPA-RS são descritas abaixo, conforme a LC 505/2004, sendo que quaisquer insuficiências financeiras para o pagamento de benefícios são encargos do Município de Porto Alegre, em virtude da estrutura do plano:

Alíquotas do PREVIMPA-RS	36,000%
Ente Público	22,000%
Servidores	14,000%



9. Comparativo entre as últimas Avaliações Atuariais

Apresentamos abaixo o comparativo da avaliação do Plano PREVIMPA-RS dos últimos 3 anos:

Ano da Avaliação =	2016	2017	2018
Data	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2017
Taxa de Juros anual:	0,00%	0,00%	0,00%
Taxa crescimento salarial:	2,30%	2,30%	2,30%
Taxa crescimento benefícios:	1,00%	1,00%	1,00%
Fator de Determinação dos salários e benefícios	98,00%	98,00%	98,00%
Rotatividade:	0,00%	0,00%	0,00%
Novos Entrantes	não	não	não
Tábua de Sobrevivência Geral (válidos)	IBGE-2011	IBGE-2011	IBGE 2011 Geral
Tábua de Sobrevivência de inválidos	IBGE-2011	IBGE-2011	IBGE 2011 Geral
Tábua de Entrada Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Alvaro Vindas
Tábua Risco de Morte	IBGE-2011	IBGE-2011	IBGE 2011 Geral
Aposentadoria por Idade, Tempo Contribuição e Compulsória	RS	RS	RS
Aposentadoria Invalidez	RS	RS	RS
Pensão Ativo	RS	RS	RS
Pensão Aposentadoria por Idade, Tempo Contribuição e Compulsória	RS	RS	RS
Pensão Aposentado Inválido	RS	RS	RS
Auxílio-doença	RS	RS	RS
Salário-Maternidade	RS	RS	RS
Auxílio-reclusão	RS	RS	RS
Salário-família	RS	RS	RS
Qtd Ativos	9.963	9.301	8.244
Qtd Aposentados	8.833	9.199	9.935
Qtd Pensionistas	4.598	4.575	4.568
Folha Salarial	62.218.365,70	67.109.101,15	60.133.642,13
Média Salarial	6.244,94	7.215,26	7.294,23
Resultado Atuarial (déficit)	-31.939.130.842,19	-36.529.234.143,61	-37.203.136.764,65

*Valores em R\$.



10. Informações adicionais

O PREVIMPA-RS é o Plano Financeiro aplicável aos servidores públicos que ingressaram em cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Porto Alegre até 09/09/2001, ou seja, antes da segregação de massas.

O objetivo dessa avaliação atuarial é demonstrar o plano PREVIMPA-RS calculado com taxa de juros de 0%, ou seja, este plano é estruturado pelo regime de caixa e todas as insuficiências financeiras serão aportadas pelo ente público, sem a constituição de reservas.

No cálculo das contribuições futuras foram consideradas as alíquotas de 14% do servidor ativo e 22% do Ente, em conjunto com as contribuições acima do teto do RGPS onde os aposentados e pensionistas contribuem com 14% e o Ente contribui com 22% sobre a mesma base dos aposentados.

Informamos que é de extrema importância a atualização cadastral das informações dos servidores, principalmente em relação aos ativos, pois a estimativa de idade de aposentadoria programada é muito sensível a qualquer alteração de idade de entrada, portanto é imprescindível considerarmos a idade real para evitarmos ao máximo o uso de estimativas.

A presente avaliação foi calculada com base nos parâmetros acima citados, acompanhada da Nota Técnica Atuarial, e foi realizada pelos atuários servidores de cargo efetivo do PREVIMPA.

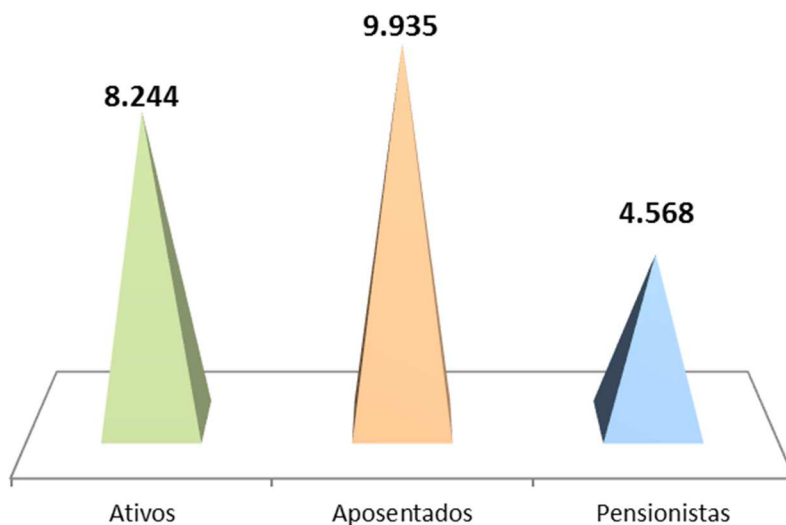
Porto Alegre, 09 de Março de 2018.

Giordana Zimmermann Besen
Atuária – MIBA 2324



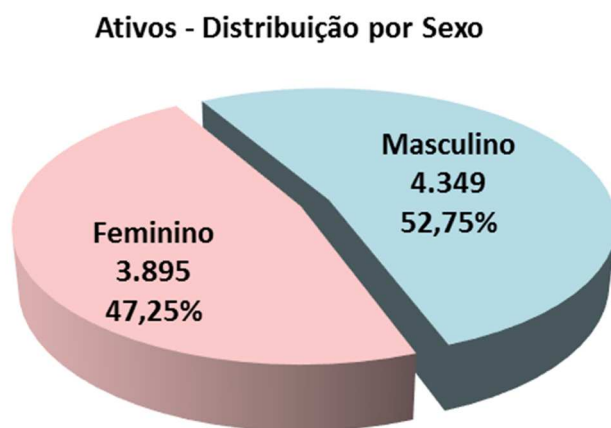
11. Análises Estatísticas

O plano PREVIMPA-RS possui atualmente 8.244 servidores ativos, 9.935 aposentados e 4.568 pensionistas, conforme gráfico abaixo:



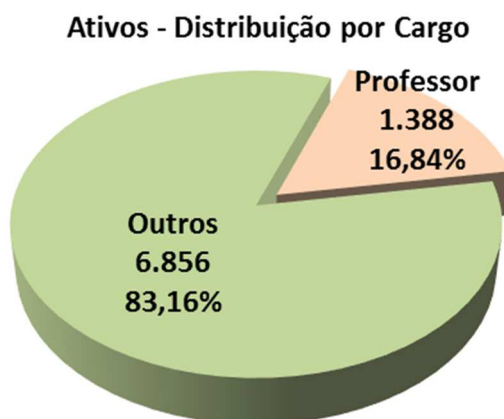
11.1. Ativos

O plano PREVIMPA-RS possui 8.244 servidores ativos, sendo 3.895 mulheres e 4.349 homens, representados pela distribuição do gráfico abaixo:



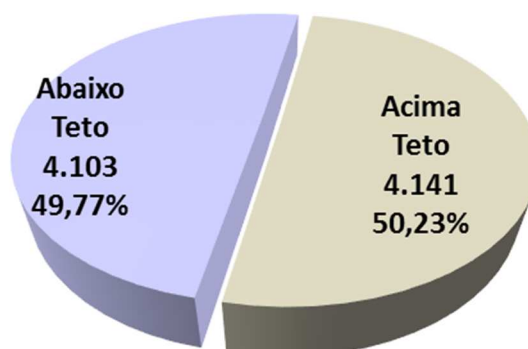


Em relação à atividade desses servidores ativos 1.388 são professores e 6.856 representam os servidores dos demais cargos não relacionados ao magistério:



Em relação à remuneração dos servidores ativos 4.103 recebem abaixo do teto do RGPS e 4.141 recebem acima do teto:

Ativos - Remuneração comparada com o Teto do INSS





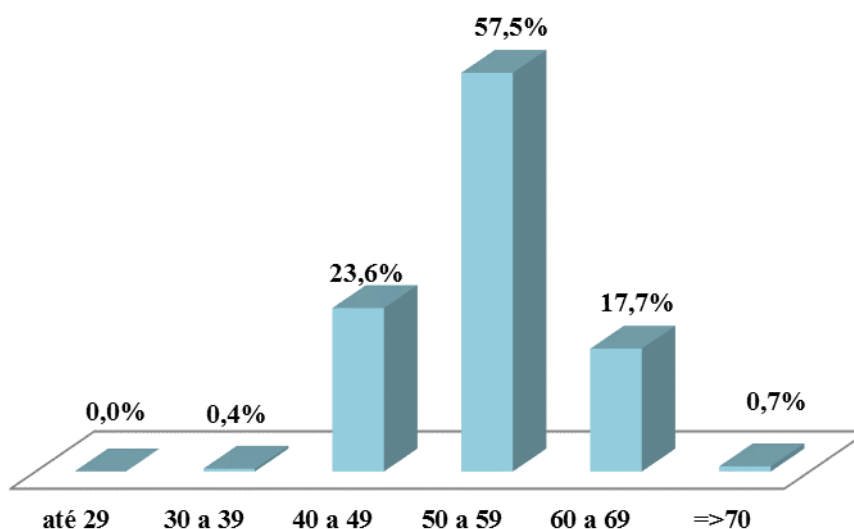
Ativos – Idade Média e Salário Médio por Empresa

Apresentamos abaixo o quadro resumo com as informações por empresa do plano PREVIMPA-RS: número de servidores ativos, idade média e valor médio do salário recebido:

Empresa	Número	Idade	Salário
CMPA	149	54	14.128,51
DEMHAB	126	55	7.539,51
DMAE	1.106	54	5.367,30
DMLU	780	54	3.815,49
FASC	143	52	6.632,76
PMPA	5.910	54	7.939,34
PREVIMPA	30	51	9.874,01
Total	8.244	54	7.294,23

*Valores em R\$.

Distribuição dos Servidores por Faixa Etária, conforme gráfico abaixo:





11.2. Aposentados

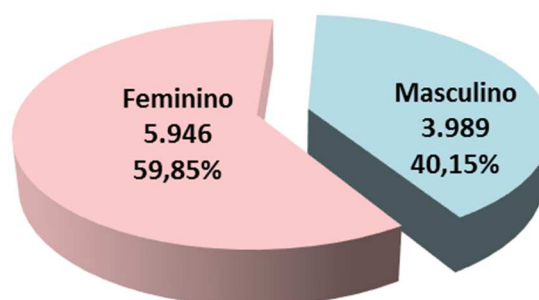
O plano PREVIMPA-RS possui 9.935 aposentados, sendo que 1.321 são aposentados por invalidez, 78 por aposentadoria compulsória, 437 por idade, 7 por aposentadoria especial e 8.092 por tempo de contribuição, 5.946 do sexo feminino e 3.989 do sexo masculino, conforme gráficos abaixo:

	Soma idade x	QTD	Idade Média Atual	Benefício Médio
Tempo Cont.	543518	8.092	67	8.408,98
Idade	31559	437	72	3.443,64
Compuls.	6041	78	77	4.037,78
Invalidez	84256	1.321	64	3.752,42
Especial	412	7	59	5.424,49
Total		9.935		

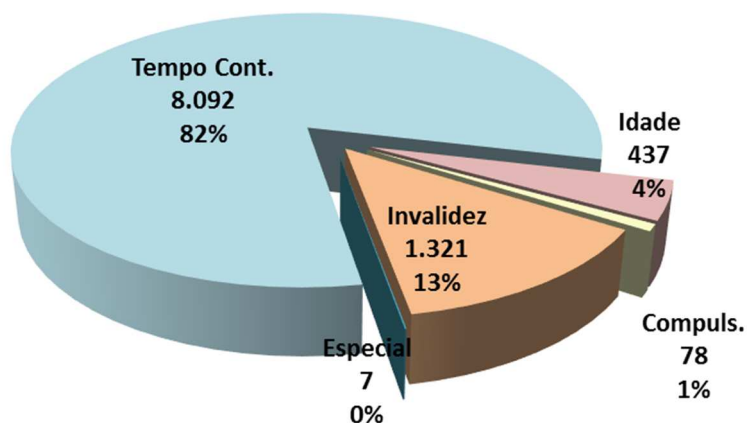
PREVIMPA-RS	QTD	Idade Média na Aposentadoria	Valor do Benefício Médio	Tempo médio na Prefeitura (em anos)
Feminino	5.946	55	7.910,61	21,73
Masculino	3.989	57	6.975,11	23,78
Total	9.935	56	7.535,00	22,55

*Valores em R\$.

Aposentados - Distribuição por Sexo



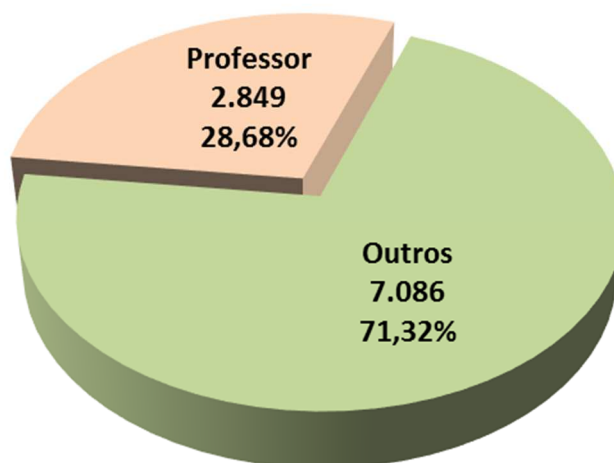
Aposentados por Tipo de Benefício



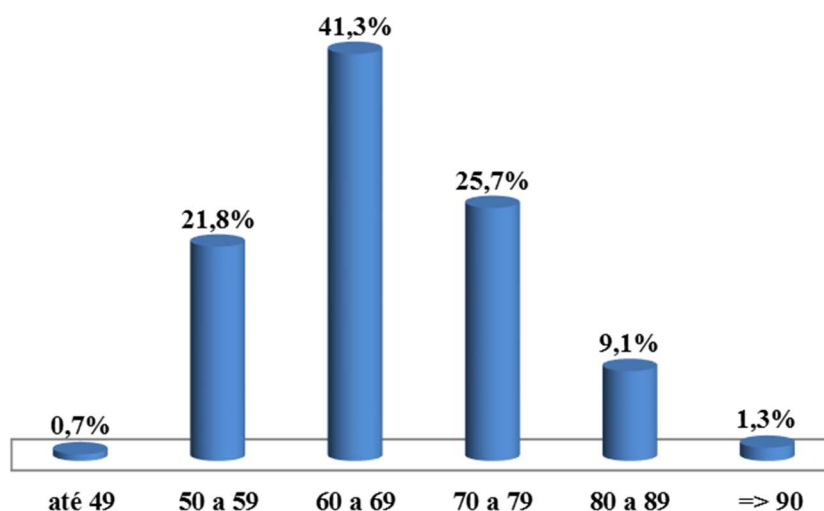


No gráfico abaixo podemos ver a distribuição dos servidores aposentados por tipo de cargo, ou seja, 28,68% dos servidores aposentados são professores:

Aposentados - Distribuição por Cargo



Podemos observar no gráfico abaixo que a maioria dos aposentados estão concentrados na faixa de idade entre 60 e 69 anos, representando 41,3% do grupo e apenas 1,3% dos aposentados possui 90 anos ou mais:





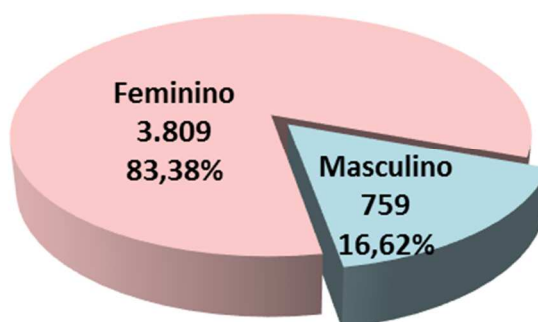
11.3. Pensionistas

O número de pensionistas do plano PREVIMPA-RS totaliza 4.568, sendo 3.809 do sexo feminino e 759 do sexo masculino.

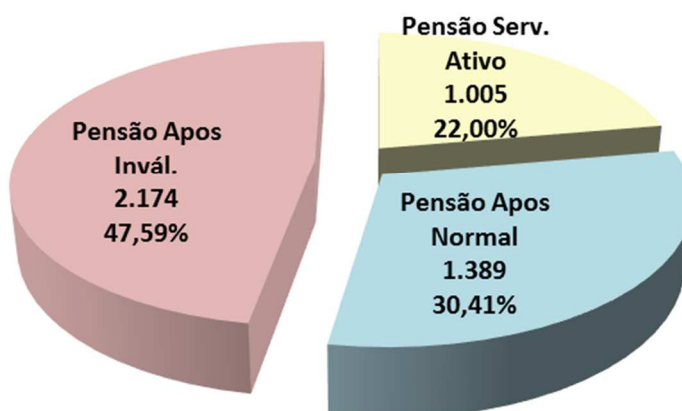
Sexo	QTD	Idade Média Atual Pensionista	Benefício Médio
Feminino	3.809	68	4.273,86
Masculino	759	48	3.424,23
Total	4.568	64	4.132,68

*Valores em R\$.

Pensionistas - Distribuição por Sexo



Tipos de Pensão





11.4. Estatística Geral

O quadro abaixo apresenta os quantitativos de ativos, aposentados e pensionistas do plano PREVIMPA-RS:

Situação da População Coberta	Qtd	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média	
		Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Ativos	8.244	3.895	4.349	8.297,99	6.395,25	52	54
Aposentados TC	8.092	4.990	3.102	8.709,67	7.925,28	64	71
Aposentados Idade	437	353	84	3.432,60	3.490,04	71	74
Aposentadorias Compulsórias	78	37	41	4.078,81	4.000,76	77	77
Aposentados Invalidez	1.321	566	755	3.909,22	3.634,86	64	63
Aposentados Especial	7	0	7	0,00	5.424,49	0	58
Pensionistas	4.568	3.809	759	4.273,86	3.424,23	67	47
	22.747	13.650	9.097				

*Valores em R\$.



12. Projeção Atuarial

Em conformidade com as exigências do Ministério da Previdência Social – MPS e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 calculamos as projeções atuariais correspondentes a cada uma das instruções.

As projeções atuariais foram consideradas sem a hipótese de novos entrados, ou seja, considera-se a evolução do atual grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas até a sua extinção.

Vale ressaltar que a projeção atuarial do DRAA é diferente da projeção atuarial da LRF, conforme conceitos transcritos abaixo:

Projeção do DRAA:

Foi realizada a construção dos Fluxos de Caixa Atuarial para Geração Atual, conforme planilhas disponibilizadas no site do MPS e anexa ao DRAA por meio do sistema CADPREV-web.

Projeção de 75 anos conforme LRF:

EXERCÍCIO: Essa coluna identifica os exercícios financeiros para as projeções das receitas, despesas e resultado previdenciários. Deverá ser apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao que se refere o demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a): Essa coluna identifica a projeção das receitas previdenciárias provenientes das contribuições previdenciárias dos servidores civis e militares, ativos, inativos e reformados, da Receita Patrimonial, da Receita de Serviços e de Outras Receitas Correntes e de Capital para o custeio do RPPS regime, bem como as receitas intra-orçamentárias das contribuições patronais de ativos e inativos, contribuições previdenciárias para cobertura de déficit atuarial, decorrentes de alíquotas suplementares, e as contribuições em regime de débitos e parcelamentos.

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b): Essa coluna identifica as despesas estimadas com benefícios previdenciários, a serem desembolsados.

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b): Essa coluna identifica o resultado previdenciário estimado, em valores correntes. Representa a diferença entre as receitas previdenciárias e as despesas previdenciárias, ou seja, o valor da coluna (a) menos o valor da coluna (b). Se o resultado for positivo haverá um superávit previdenciário; se for negativo, haverá um déficit previdenciário e deverá ser apresentado entre parênteses.

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d”exercício anterior)+(c): Essa coluna identifica o valor do saldo financeiro do RPPS estimado, em valores correntes. Representa o resultado entre os Ingressos Previdenciários menos os Desembolsos Previdenciários, mais o Saldo Financeiro do exercício anterior ao exercício de referência.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
Departamento Municipal de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA



12.1. Projeção Atuarial DRAA

Conforme planilhas de Fluxos de Caixa Atuarial para Geração Atual, disponibilizadas no site do MPS e anexa ao DRRA por meio do sistema CADPREV-web.

12.2. Projeção Atuarial LRF

<i>EXERCÍCIO</i>	<i>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</i>	<i>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</i>	<i>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)</i>	<i>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ('d' anterior) + (c)</i>	<i>Projeção Novos Aposentados Grupo Atual</i>
Realizado 2017	431.550.328,59	1.184.809.669,18	-753.259.340,59	-753.259.340,59	
2018	491.061.429,71	1.890.506.848,43	-1.399.445.418,72	-1.399.445.418,72	2.383
2019	460.943.554,97	1.927.043.396,03	-1.466.099.841,06	-1.466.099.841,06	670
2020	427.510.919,77	1.964.027.377,58	-1.536.516.457,81	-1.536.516.457,81	765
2021	395.667.034,91	1.992.422.730,17	-1.596.755.695,27	-1.596.755.695,27	695
2022	370.150.354,66	2.002.467.045,18	-1.632.316.690,52	-1.632.316.690,52	540
2023	344.949.913,19	2.006.800.075,50	-1.661.850.162,32	-1.661.850.162,32	511
2024	320.801.998,78	2.004.601.692,51	-1.683.799.693,73	-1.683.799.693,73	453
2025	295.895.701,13	1.999.135.642,97	-1.703.239.941,84	-1.703.239.941,84	432
2026	273.250.879,53	1.985.010.799,84	-1.711.759.920,31	-1.711.759.920,31	369
2027	251.207.085,98	1.963.552.859,04	-1.712.345.773,05	-1.712.345.773,05	329
2028	231.151.052,39	1.935.137.535,42	-1.703.986.483,03	-1.703.986.483,03	284
2029	212.666.660,01	1.898.369.421,30	-1.685.702.761,29	-1.685.702.761,29	243
2030	195.813.037,49	1.854.066.976,53	-1.658.253.939,05	-1.658.253.939,05	191
2031	181.078.225,63	1.801.829.426,72	-1.620.751.201,09	-1.620.751.201,09	123
2032	167.125.756,28	1.744.824.379,06	-1.577.698.622,78	-1.577.698.622,78	97
2033	154.380.086,02	1.682.996.249,54	-1.528.616.163,52	-1.528.616.163,52	50
2034	142.408.331,27	1.616.842.928,84	-1.474.434.597,58	-1.474.434.597,58	39
2035	131.267.656,70	1.547.673.835,58	-1.416.406.178,88	-1.416.406.178,88	29
2036	120.835.962,10	1.474.989.158,44	-1.354.153.196,34	-1.354.153.196,34	15
2037	110.929.090,85	1.400.028.595,74	-1.289.099.504,89	-1.289.099.504,89	7
2038	101.319.519,16	1.323.589.197,12	-1.222.269.677,96	-1.222.269.677,96	6
2039	92.059.270,56	1.246.210.571,93	-1.154.151.301,37	-1.154.151.301,37	4
2040	83.163.185,03	1.168.619.687,38	-1.085.456.502,34	-1.085.456.502,34	6
2041	74.818.210,97	1.090.753.018,98	-1.015.934.808,01	-1.015.934.808,01	2
2042	66.941.093,67	1.012.877.738,70	-945.936.645,03	-945.936.645,03	1
2043	59.539.007,21	935.645.487,66	-876.106.480,45	-876.106.480,45	0
2044	52.619.218,02	859.313.728,54	-806.694.510,52	-806.694.510,52	0
2045	46.194.267,76	784.512.897,44	-738.318.629,68	-738.318.629,68	0
2046	40.270.547,05	712.074.411,28	-671.803.864,23	-671.803.864,23	0
2047	34.848.161,84	642.536.473,56	-607.688.311,72	-607.688.311,72	0
2048	29.921.707,46	577.049.285,07	-547.127.577,61	-547.127.577,61	0
2049	25.481.012,75	515.897.805,33	-490.416.792,58	-490.416.792,58	0
2050	21.510.893,70	459.263.190,56	-437.752.296,86	-437.752.296,86	0
2051	17.991.210,68	406.545.837,04	-388.554.626,36	-388.554.626,36	0
2052	14.897.478,59	357.491.535,49	-342.594.056,90	-342.594.056,90	0
2053	12.202.222,63	312.046.365,31	-299.844.142,68	-299.844.142,68	0
2054	9.876.313,69	270.478.391,96	-260.602.078,27	-260.602.078,27	0
2055	7.889.969,62	232.870.560,26	-224.980.590,64	-224.980.590,64	0

*Valores em R\$.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
Departamento Municipal de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA



2056	6.212.955,28	199.214.591,19	-193.001.635,91	-193.001.635,91	0
2057	4.814.971,11	169.225.767,07	-164.410.795,96	-164.410.795,96	0
2058	3.666.311,96	142.508.384,59	-138.842.072,63	-138.842.072,63	0
2059	2.737.281,99	119.028.737,96	-116.291.455,97	-116.291.455,97	0
2060	1.998.614,39	98.592.477,57	-96.593.863,18	-96.593.863,18	0
2061	1.422.661,10	80.944.126,92	-79.521.465,82	-79.521.465,82	0
2062	984.196,47	65.866.473,12	-64.882.276,65	-64.882.276,65	0
2063	660.384,35	53.106.920,64	-52.446.536,29	-52.446.536,29	0
2064	430.193,58	42.415.343,89	-41.985.150,31	-41.985.150,31	0
2065	273.928,29	33.551.838,91	-33.277.910,62	-33.277.910,62	0
2066	173.241,25	26.296.714,55	-26.123.473,30	-26.123.473,30	0
2067	111.942,88	20.430.735,18	-20.318.792,30	-20.318.792,30	0
2068	76.863,37	15.745.882,15	-15.669.018,78	-15.669.018,78	0
2069	57.803,73	12.048.468,31	-11.990.664,58	-11.990.664,58	0
2070	47.285,45	9.164.058,96	-9.116.773,51	-9.116.773,51	0
2071	40.674,23	6.942.546,24	-6.901.872,01	-6.901.872,01	0
2072	35.651,28	5.256.348,48	-5.220.697,20	-5.220.697,20	0
2073	31.407,90	3.996.110,06	-3.964.702,16	-3.964.702,16	0
2074	27.700,36	3.066.720,56	-3.039.020,20	-3.039.020,20	0
2075	24.396,99	2.386.788,51	-2.362.391,52	-2.362.391,52	0
2076	21.430,59	1.889.279,29	-1.867.848,70	-1.867.848,70	0
2077	18.776,54	1.522.171,51	-1.503.394,97	-1.503.394,97	0
2078	16.408,62	1.247.045,45	-1.230.636,83	-1.230.636,83	0
2079	14.276,41	1.036.471,65	-1.022.195,24	-1.022.195,24	0
2080	12.328,08	870.677,27	-858.349,19	-858.349,19	0
2081	10.546,28	735.216,07	-724.669,79	-724.669,79	0
2082	8.929,55	620.633,62	-611.704,07	-611.704,07	0
2083	7.479,28	521.394,25	-513.914,97	-513.914,97	0
2084	6.200,15	434.515,06	-428.314,91	-428.314,91	0
2085	5.094,27	358.514,15	-353.419,88	-353.419,88	0
2086	4.155,46	292.497,12	-288.341,66	-288.341,66	0
2087	3.364,98	235.561,01	-232.196,03	-232.196,03	0
2088	2.692,00	186.682,04	-183.990,04	-183.990,04	0
2089	2.107,67	144.968,33	-142.860,66	-142.860,66	0
2090	1.600,45	109.791,99	-108.191,54	-108.191,54	0
2091	1.169,70	80.636,99	-79.467,29	-79.467,29	0
2092	816,00	56.976,94	-56.160,94	-56.160,94	0
2093	538,00	38.292,56	-37.754,56	-37.754,56	0
2094	330,55	24.050,48	-23.719,93	-23.719,93	0
2095	183,61	13.701,50	-13.517,89	-13.517,89	0
2096	85,91	6.710,83	-6.624,92	-6.624,92	0
2097	29,63	2.575,20	-2.545,57	-2.545,57	0
2098	5,77	661,71	-655,94	-655,94	0
2099	0,34	90,41	-90,07	-90,07	0
2100	0,00	4,47	-4,47	-4,47	0
2101	0,00	0,02	-0,02	-0,02	0
2102	0,00	0,00	0,00	0,00	0

*Valores em R\$.

*Essa projeção considera os servidores que estão atualmente em abono permanência, podendo solicitar a aposentar a qualquer momento, mais os servidores que completam as condições para aposentadoria ao longo do ano.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
Departamento Municipal de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA



13. Plano de Contas das Provisões Matemáticas

RESERVAS MATEMÁTICAS
Plano de Benefícios Definidos

Reservas Matemáticas em: 31/12/2017

Base de dados: 31/12/2017

era	Plano de Contas	R\$
c	2.2.7.2.0.00.00.00.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	1.787.021.008,06
c	2.2.7.2.1.00.00.00.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.787.021.008,06
c	2.2.7.2.1.01.00.00.00.00 PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
c	2.2.7.2.1.01.01.00.00.00 APOSENTADORIAS/ PENSOES /OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	22.856.682.252,27
d	2.2.7.2.1.01.02.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(1.527.659.048,56)
d	2.2.7.2.1.01.03.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(1.043.279.350,23)
d	2.2.7.2.1.01.04.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(100.962.507,94)
d	2.2.7.2.1.01.05.00.00.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(171.442.793,31)
d	2.2.7.2.1.01.06.00.00.00 (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	-
d	2.2.7.2.1.01.07.00.00.00 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(20.013.338.552,23)
c	2.2.7.2.1.02.00.00.00.00 PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
c	2.2.7.2.1.02.01.00.00.00 APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	27.248.003.265,24
d	2.2.7.2.1.02.02.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(3.038.455.422,39)
d	2.2.7.2.1.02.03.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(2.188.356.050,04)
d	2.2.7.2.1.02.04.00.00.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(4.839.025.758,28)
d	2.2.7.2.1.02.05.00.00.00 (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	-
d	2.2.7.2.1.02.06.00.00.00 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(17.182.166.034,53)
c	2.2.7.2.1.03.00.00.00.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	157.182.019,82
c	2.2.7.2.1.03.01.00.00.00 APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	166.054.931,77
d	2.2.7.2.1.03.02.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(4.197.582,97)
d	2.2.7.2.1.03.03.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(3.869.379,41)
d	2.2.7.2.1.03.04.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(735.857,42)
d	2.2.7.2.1.03.05.00.00.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(70.092,15)
c	2.2.7.2.1.04.00.00.00.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.094.161.891,92
c	2.2.7.2.1.04.01.00.00.00 APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	3.821.288.928,71
d	2.2.7.2.1.04.02.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(625.478.172,19)
d	2.2.7.2.1.04.03.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(756.679.990,63)
d	2.2.7.2.1.04.04.00.00.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(344.968.873,97)
d	2.2.7.2.1.05.00.00.00.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(464.322.903,68)
d	2.2.7.2.1.05.98.00.00.00 (-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(464.322.903,68)
c	2.2.7.2.1.06.00.00.00.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	-
c	2.2.7.2.1.06.01.00.00.00 PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
c	2.2.7.2.1.07.00.00.00.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
c	2.2.7.2.1.07.01.00.00.00 AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	-
c	2.2.7.2.1.07.02.00.00.00 PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
c	2.2.7.2.1.07.03.00.00.00 PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	-
c	2.2.7.2.1.07.04.00.00.00 PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	-
c	2.2.7.2.1.07.98.00.00.00 OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	-

*Valores em R\$.